



## EDITAL SEPLAG/SEE Nº 01/2025

\*Atualizado conforme Retificação I.

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA, ANALISTA EDUCACIONAL, ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICO DA EDUCAÇÃO E ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação - SEE e a CONSULPLAN Consultoria e Planejamento em Administração Pública tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de **Professor de Educação Básica (PEB)**, **Especialista em Educação Básica (EEB)**, **Analista Educacional (ANE)**, **Analista de Educação Básica (AEB)**, **Técnico da Educação (TDE)** e **Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEE, observados os termos da Lei Estadual nº 869/1952 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei Estadual nº 7.109/1977 (Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências); da Lei Estadual nº 11.867/1995 (reserva percentual de cargos ou empregos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado, para pessoas com deficiência); Lei Estadual nº 15.293/2004 (Institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado); Lei Estadual nº 21.710/2015 (Dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, altera a estrutura da carreira de Professor de Educação Básica e dá outras providências); Lei Estadual nº 24.035/2022 (Dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, altera a Lei Delegada nº 37/1989, e dá outras providências); Decreto Estadual nº 42.899/2002 (Aprova o Regulamento Geral de Concurso Público para Investidura em Cargo ou Emprego Público da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais); Decreto Estadual nº 46.644/2014 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual); as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar; demais normas contidas neste Edital e alterações posteriores de toda a legislação elencada.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção destina-se ao provimento de **13.795 (treze mil setecentos e noventa e cinco) vagas** nas carreiras instituídas pela Lei Estadual nº 15.293/2004, sendo 10.170 (dez mil cento e setenta) vagas para os cargos da carreira de Professor de Educação Básica (PEB), 1.056 (um mil e cinquenta e seis) vagas para o cargo da carreira de Especialista em Educação Básica (EEB), 72 (setenta e duas) vagas para os cargos da carreira de Analista Educacional (ANE), 13 (treze) vagas para os cargos da carreira de Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANEIE), 357 (trezentos e cinquenta e sete) vagas para os cargos da carreira de Analista de Educação Básica (AEB), 38 (trinta e oito) vagas para o cargo da carreira de Técnico da Educação (TDE) e 2.089 (duas mil e oitenta e nove) vagas para o cargo da carreira de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), todos no grau inicial do nível I, e **formação de cadastro de reserva**, observado o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com o Anexo X deste Edital.
- 1.2 O Concurso Público será organizado pela CONSULPLAN, site: [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e telefone 0800-100-4790.
- 1.3 A carreira, denominação dos cargos e requisitos de escolaridade dos cargos (observando os dispositivos legais da Lei Estadual nº 15.293/2004) estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARREIRA	CARGO	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica (PEB)	Professor de Educação Básica - Arte	Curso Superior de Graduação
	Professor de Educação Básica - Biologia/Ciências	
	Professor de Educação Básica - Educação Física	
	Professor de Educação Básica - Ensino Religioso	
	Professor de Educação Básica - Filosofia	
	Professor de Educação Básica - Física	
	Professor de Educação Básica - Geografia	
	Professor de Educação Básica - História	
	Professor de Educação Básica - Língua Inglesa	
	Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa	
	Professor de Educação Básica - Matemática	
	Professor de Educação Básica - Química	
	Professor de Educação Básica - Sociologia	
	Professor de Educação Básica para atuar na Educação Especial	



<b>Especialista em Educação Básica (EEB)</b>	Supervisor Pedagógico / Orientador Educacional	Curso Superior de Graduação
<b>Analista Educacional (ANE)</b>	Analista Educacional - Administrativo/Pedagógico - para atuar nas áreas técnico-administrativas e técnico-pedagógicas	Curso Superior de Graduação
	Analista Educacional - Nutricionista	
	Analista Educacional - Bibliotecário	
<b>Analista de Educação Básica (AEB)</b>	Analista Educacional na função de Inspetor Escolar	Curso Superior de Graduação
	Analista de Educação Básica - Psicólogo - para atuar nos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAE e nos Centros de Referência em Educação Inclusiva - CREI	Curso Superior de Graduação
	Analista de Educação Básica - Assistente Social - para atuar nos Núcleos de Acolhimento Educacional - NAE	
<b>Técnico da Educação (TDE)</b>	Analista de Educação Básica - Terapeuta Ocupacional - para atuar nos Centros de Referência em Educação Inclusiva - CREI	
	Técnico da Educação	Curso Técnico de Nível Médio ou Curso de Formação em Nível Médio na modalidade normal (Magistério)
<b>Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)</b>	Assistente Técnico de Educação Básica	Curso Técnico de Nível Médio ou Curso de Formação em Nível Médio na modalidade normal (Magistério)

- 1.4 O Concurso Público de que trata este Edital será para preenchimento de vagas na Unidade Central, nas SRE e nas Unidades Escolares. Os municípios que compõem as SRE constam no Anexo VII.
- 1.5 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme previsto no Art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no Decreto Estadual nº 42.257/2002, que estabelece normas para a definição de cotas de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência nos concursos públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.
- 1.6 Poderão ser acrescidas novas vagas ao quantitativo previamente estabelecido no Anexo X deste Edital, mediante autorização dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.
- 1.7 Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, e havendo nova disponibilização destinada a nomeações adicionais, durante a validade do Concurso Público, deverá ser atribuída regra de proporcionalidade, nos termos legais previstos no item 1.5, observada a aplicação do cômputo geral por SRE e cargo.
- 1.8 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 1.9 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.10 Todos os horários definidos neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como as comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.11 A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, dar-se-á nos termos da Súmula nº 116/2011, do TCE/MG, sendo, no mínimo e cumulativamente, a publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da SEE, no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais, em jornal de grande circulação e divulgação nos endereços eletrônicos da CONSULPLAN - [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), da SEPLAG - [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br) e da SEE - [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).
- 1.12 Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público serão efetuadas nos endereços eletrônicos constantes do item 1.11.
- 1.13 Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados nos itens 1.11. e 1.12.
- 1.14 O presente Edital contempla os seguintes anexos:
  - ANEXO I - Conteúdo Programático;
  - ANEXO II - Escolaridade Exigida, Carga Horária e Remuneração Inicial;
  - ANEXO III - Requisitos, Atribuições e Funções do Cargo;
  - ANEXO IV - Modelos de Declaração para requerer a isenção do valor da Inscrição;
  - ANEXO V - Modelo de Declaração de Identificação do Núcleo Familiar;
  - ANEXO VI - Municípios de Realização das Provas;
  - ANEXO VII - Municípios que compõem as SRE;
  - ANEXO VIII - Critérios de Pontuação para Avaliação de Títulos;



ANEXO IX - Endereços das Superintendências Regionais de Ensino - SRE onde serão disponibilizados computadores para inscrição dos candidatos; e

ANEXO X - Quadro de vagas disponíveis por cargo.

- 1.15 O cronograma previsto do concurso ficará disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.
- 1.16 A participação neste Concurso Público implicará o conhecimento e a aceitação irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em suas eventuais alterações, e em seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net). Após essa data, o prazo estará precluso.

## 2. DO CONCURSO

---

- 2.1 O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
  - a. **Primeira Etapa:** Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, **para todos os cargos**;
  - b. **Segunda Etapa:** Redação, de caráter eliminatório e classificatório, **para todos os cargos**;
  - c. **Terceira Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, **apenas para os cargos pertencentes às carreiras de nível superior** - Professor de Educação Básica-PEB, Especialista em Educação Básica-EEB, Analista Educacional-ANE, em suas diversas especialidades, e Analista de Educação Básica-AEB.
- 2.2 As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na capital e nas cidades-sede das SRE, conforme opção de SRE/Unidade Central realizada pelo candidato no ato da inscrição e o respectivo município de realização da prova apresentado no Anexo VI deste Edital.
  - 2.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares na capital e nas cidades-sede das SRE referenciadas no Anexo VI, a CONSULPLAN reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, mediante aprovação prévia da SEE, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade pecuniária quanto ao deslocamento e hospedagem desses candidatos.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

---

- 3.1 A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, os regimes jurídico e de previdência, a lotação e o local de exercício são os estabelecidos a seguir:
  - 3.1.1 Escolaridade mínima exigida:
    - a) **Professor de Educação Básica - Nível I Grau A:**
      - a.1) **Arte:**
        - a.1.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
        - a.1.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
        - a.1.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.
      - a.2) **Biologia/Ciências:**
        - a.2.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
        - a.2.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou
        - a.2.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.
      - a.3) **Educação Física:**
        - a.3.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
        - a.3.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou



a.3.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física.

**a.4) Ensino Religioso:**

a.4.1) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.4.2) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou

a.4.3) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou

a.4.4) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou

a.4.5) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou

a.4.6) Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.

**a.5) Filosofia:**

a.5.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.5.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Filosofia no ensino médio; ou

a.5.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Filosofia.

**a.6) Física:**

a.6.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.6.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Física no ensino médio; ou

a.6.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Física.

**a.7) Geografia:**

a.7.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.7.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.7.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.

**a.8) História:**

a.8.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.8.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou



a.8.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.

**a.9) Língua Inglesa:**

a.9.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.9.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.9.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês.

**a.10) Língua Portuguesa:**

a.10.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.10.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.10.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.

**a.11) Matemática:**

a.11.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.11.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Matemática, com habilitação para docência de Matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou

a.11.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.

**a.12) Química:**

a.12.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.12.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Química no ensino médio; ou

a.12.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Química.

**a.13) Sociologia:**

a.13.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Sociologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

a.13.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Sociologia no ensino médio; ou

a.13.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Sociologia.

**a.14) Para atuar na Educação Especial:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, ou Pedagogia acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**b) Especialista em Educação Básica - Nível I Grau A:**

b.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

b.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou



- b.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.4) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.5) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- b.6) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;
- c) **Analista Educacional - Nível I Grau A:**
- c.1) **Analista Educacional - Administrativo/Pedagógico - atuação nas áreas técnico-administrativas e técnico-pedagógicas:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo em Administração, ou Ciência de Dados, ou Ciências do Estado, ou Gestão Pública, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Direito, ou Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Ciências da Computação, ou Informática, ou Psicologia, ou Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior credenciada, ou diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada.
- c.2) **Analista Educacional - Nutricionista:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- c.3) **Analista Educacional - Bibliotecário:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- d) **Analista Educacional, na função de Inspetor Escolar - Nível I Grau A:**
- d.1) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- d.2) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
- d.3) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
- d.4) Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, realizado nos termos da legislação específica, e acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
- e) **Analista de Educação Básica - Nível I Grau A:**
- e.1) **Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Psicólogo:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- e.2) **Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Assistente Social:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- e.3) **Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Terapeuta Ocupacional:** diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s).
- f) **Técnico da Educação - Nível I Grau A:** diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada;



g) **Assistente Técnico de Educação Básica - Nível I Grau A:** diploma de curso técnico, de nível médio de escolaridade ou curso de formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada;

3.1.2 **Carga Horária de trabalho:**

a) **Professor de Educação Básica - PEB - Nível I Grau A - Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia:** de 8 (oito) a 24 (vinte e quatro) horas semanais;

b) **Professor para atuar na Educação Especial:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.

c) **Especialista em Educação Básica - EEB - Nível I Grau A:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.

d) **Analista Educacional - ANE - Nível I Grau A:** 40 (quarenta) horas semanais;

e) **Analista Educacional - ANE - Nível I Grau A - na Função de Inspetor Escolar:** 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;

f) **Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A - Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional:** 30 (trinta) horas semanais;

g) **Técnico da Educação - TDE - Nível I Grau A:** 40 (quarenta) horas semanais;

h) **Assistente Técnico de Educação Básica - ATB - Nível I Grau A:** 30 (trinta) horas semanais;

3.1.2.1 A carga horária de trabalho do cargo de Professor de Educação Básica descrito na alínea "a" poderá ser composta por aulas do componente curricular de habilitação, da respectiva área de conhecimento, dos Itinerários Formativos do Ensino Médio e do Ensino Médio em Tempo Integral e das Atividades Integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral, a critério da Administração, de acordo com a legislação vigente.

3.1.3 **Remuneração Inicial**, conforme Lei Estadual nº 21.710/2015, alterada pela Lei Estadual nº 24.035/2022:

a) O vencimento inicial para o cargo da carreira de **Professor de Educação Básica - PEB - Nível I Grau A - Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia e para Atuar na Educação Especial** corresponde a **R\$2.774,82**.

a.1) O vencimento inicial do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando a jornada for inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais.

b) O vencimento inicial para o cargo da carreira de **Especialista em Educação Básica - EEB - Nível I Grau A** corresponde a **R\$2.774,82**;

c) O vencimento inicial para o cargo da carreira de **Analista Educacional - ANE - Nível I Grau A** corresponde a **R\$4.624,71**;

d) O vencimento inicial para o cargo da carreira de **Analista Educacional - ANE - Nível I Grau A - na Função de Inspetor Escolar** corresponde a **R\$6.937,06**;

e) O vencimento inicial para o cargo da carreira de **Analista de Educação Básica - AEB - Nível I Grau A** corresponde a **R\$3.468,53**;

f) O vencimento inicial para o cargo da carreira de **Técnico da Educação - TDE - Nível I Grau A** corresponde a **R\$2.556,15**;

g) O vencimento inicial para o cargo da carreira de **Assistente Técnico de Educação Básica - ATB - Nível I Grau A** corresponde a **R\$1.917,11**.

3.1.4 **Regime Jurídico:** os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 7.109/1977, que dispõe sobre o Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Estado de Minas Gerais e Lei Estadual nº 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como demais legislações aplicáveis ao cargo.

3.1.5 **Regime de Previdência:** os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos civis do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 64/2002, bem como à legislação federal e estadual pertinente.

3.1.6 **Lotação:** as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas nas unidades da SEE, sendo na Unidade Central e Superintendências Regionais de Ensino os cargos de Analista Educacional - ANE e Técnico da Educação - TDE; nas Superintendências Regionais de Ensino o cargo de Analista Educacional na função de Inspetor Escolar - ANE/IE e nas Unidades Escolares os cargos de Professor de Educação Básica - PEB, Especialista em Educação Básica - EEB, Analista de Educação Básica - AEB e Assistente Técnico de Educação Básica - ATB.

3.1.7 **Local de exercício:** O exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á conforme quadro a seguir:

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - Arte, Biologia/Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	Unidade Escolar
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - para atuar na Educação Especial	Unidade Escolar / CREI
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB	Unidade Escolar
ANALISTA EDUCACIONAL - ANE	Unidade Central ou SRE
ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPECTOR ESCOLAR - ANE-IE	Unidade Escolar e SRE



CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO
ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB	Unidade Escolar / CREI / NAE
TÉCNICO DA EDUCAÇÃO - TDE	Unidade Central ou SRE
ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB	Unidade Escolar

3.2 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo/área de atuação se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- g) Não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;
- h) Escolaridade mínima exigida para o cargo/área de atuação, nas condições especificadas no item 3.1.1 deste Edital.

3.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 3.2 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo/área de atuação para o qual foi nomeado.

3.4 No ato da posse, os requisitos especificados no subitem 3.2 e outros que eventualmente sejam definidos no edital de convocação para a etapa, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, juntamente com fotocópia.

3.5 O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o diploma acompanhado do respectivo histórico escolar.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas a partir das **16h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 16h00min do dia 21 de agosto de 2025**.

4.1.1 O valor da taxa de inscrição é de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB	R\$ 33,00
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB	R\$ 33,00
ANALISTA EDUCACIONAL - ANE	R\$ 33,00
ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPECTOR ESCOLAR - ANE-IE	R\$ 33,00
ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB	R\$ 33,00
TÉCNICO DA EDUCAÇÃO - TDE	R\$ 21,00
ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB	R\$ 27,50

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico das **16h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 16h00min do dia 21 de agosto de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da carreira/cargo/área de atuação, bem como a SRE/Unidade Central, conforme item 1.3 e Anexo VII, respectivamente (**IMPORTANTE**: o candidato não realizará opção de município para realização das provas, devendo realizá-las no município apresentado no Anexo VI deste Edital para a SRE/Unidade Central de sua escolha);
- c) confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- d) gerar e imprimir o Documento de Arrecadação Estadual - DAE que estará disponível para impressão no ato da inscrição;
- e) pagar o DAE, até o **dia 22 de agosto de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet, nos agentes arrecadadores autorizados a seguir:



- I. BANCO DO BRASIL (Somente Clientes do Banco) - Mais BB;
- II. BANCO ITAÚ (Somente Clientes do Banco);
- III. BANCO MERCANTIL DO BRASIL;
- IV. BANCOOB;
- V. BRADESCO;
- VI. SANTANDER;
- VII. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA - Casas Lotéricas.

4.2.1 Após a confirmação da inscrição pela CONSULPLAN, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

4.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação da inscrição no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

- 4.3 **Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição, observadas as normas constitucionais de acumulação de cargos.**
- 4.4 A SEE disponibilizará, em cada sede das SRE, um computador com acesso à Internet para a realização das Inscrições, em dias úteis, no período do dia **22 de julho de 2025 até o dia 21 de agosto de 2025**, das **9h00min às 12h00min**, conforme horário de Brasília-DF. Os endereços onde serão disponibilizados os computadores constam do Anexo IX deste Edital.
- 4.5 A SEE e a CONSULPLAN não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do DAE; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do DAE, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.
- 4.6 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DAE) não seja efetuado até o dia **22 de agosto de 2025**.
- 4.7 Após às **16h00min do dia 21 de agosto de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.7.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 4.7.1.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, sendo que a comunicação de prorrogação será feita no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e por meio de divulgação em órgão Oficial dos Poderes do Estado.
- 4.8 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 16h00min do dia 21 de agosto de 2025** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu DAE, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**22 de agosto de 2025**) até as **20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).
- 4.9 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 22 de agosto de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.10 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 4.11 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX (exceto se constar QR code específico no documento), transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.
- 4.12 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento.
- 4.12.1 O candidato poderá ainda realizar o pagamento do DAE por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.13 Quando do pagamento do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecidos pelo candidato ou por terceiros não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.14 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste Edital.
- 4.15 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.16 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.17 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.



- 4.18 A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.19 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) **por um mesmo candidato e para um mesmo turno de prova**, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da CONSULPLAN pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.20 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de indeferimento da inscrição, de pagamento em duplicidade e cancelamento ou suspensão do Concurso Público, por conveniência da administração, conforme Lei Estadual nº 13.801/2000, que dispõe sobre a devolução de taxa de inscrição em concurso público não realizado.
- 4.21 Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.
- 4.22 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.12.
- 4.23 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, conferência dos dados, finalização e a impressão do comprovante de inscrição e do DAE para pagamento, até o último dia de inscrição.
- 4.24 As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEE e CONSULPLAN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 4.25 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.26 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:
- Alteração de cargo/carreira ou local de atuação indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
  - Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - Alteração de locais de realização das provas;
  - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.27 O Resultado Preliminar das inscrições deferidas ficará disponível **a partir das 16h00min de 2 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net). É de responsabilidade do candidato conferir se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado.
- 4.28 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

#### **4.29 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

4.29.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.29.2 O candidato consente e concorda que a SEE e a CONSULPLAN tomem decisões e realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.29.3 Além disso, a SEE e a CONSULPLAN ficam autorizados a tomar decisões e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a SEE e a CONSULPLAN.

4.29.4 A SEE e a CONSULPLAN ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

4.29.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações



posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

#### 4.30 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.30.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) conterá as informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, e será disponibilizado **a partir das 16h00min de 22 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão. As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento da CONSULPLAN, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.30.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da CONSULPLAN pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente com até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

4.30.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.30.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.30.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

4.30.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo solicitando ao fiscal de sua sala de provas o registro da situação em termo de ocorrência.

4.30.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.30.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com condições especiais deferidas em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos doadores regulares de sangue e os comprovadamente desempregados amparados pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (com redação dada pela Lei Estadual nº 24.261/2022), ou para os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022, mediante solicitação e comprovação, conforme descrito neste Edital.

5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período de **16h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 16h00min do dia 24 de julho de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), devendo o candidato fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da CONSULPLAN.

5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

#### 5.3 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores Regulares de Sangue:

5.3.1 O candidato doador regular de sangue deverá fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios para obter a isenção:

a) declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, a doação de no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, por pelo menos 2 (dois) anos, no qual constem as datas das doações.

#### 5.4 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Desempregados:

5.4.1 O candidato desempregado para obter a isenção deverá fazer o *upload* da documentação comprobatória das seguintes situações:

I. não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II. não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

III. não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;



IV. não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.4.1.1 Para comprovar a situação prevista no inciso I do subitem 5.4.1, o candidato deverá:

I. apresentar, caso não tenha nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, declaração, nos termos do Modelo nº 1 constante do Anexo IV, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:

a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;  
b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

II. apresentar, caso não tenha vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, declaração, nos termos do Modelo nº 2, constante do Anexo IV, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:

a) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

c) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

5.4.1.1.1 Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em “Páginas de Anotações Gerais” de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II do subitem 5.4.1.1.

5.4.1.2 Para comprovar a situação prevista no inciso II do subitem 5.4.1, o candidato deverá:

I. se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

II. se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 3, constante do Anexo IV.

5.4.1.3 Para comprovar a situação prevista no inciso III do subitem 5.4.1, o candidato deverá:

I. se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme o Modelo nº 4, constante do Anexo IV; ou,

II. se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 5, constante do Anexo IV.

5.4.1.4 Para comprovar a situação prevista no inciso IV do subitem 5.4.1, o candidato deverá:

I. se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,

II. se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 6, constante do Anexo IV.

#### 5.5 **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto nº 11.016/2022:**

5.5.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo V).

#### 5.6 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

5.6.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

5.6.2 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

#### 5.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

#### 5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da CONSULPLAN.

5.8.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família



- etc.), ou de ter obtido a isenção em outros Concursos Pùblicos, nòo garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.9 O nòo cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.10 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), na data provável de **6 de agosto de 2025**.
- 5.10.1 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Pùblico, que será divulgado no sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).
- 5.11 Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), junto à CONSULPLAN, responsável pela análise do recurso.
- 5.11.1 No período de interposição de recurso, nòo haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 5.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), na data provável de **20 de agosto de 2025**.
- 5.12.1 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao Concurso Pùblico, deverão efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), imprimir o DAE e realizar o pagamento, no prazo previsto no subitem 4.2.
- 5.13 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e nòo efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Pùblico.
- 5.14 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.
- 5.15 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, nòo cabendo solicitação de ressarcimento.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

---

- 6.1 Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), na Lei Estadual nº 21.458, de 6 de agosto de 2014, na Lei Estadual nº 21.459, de 6 de agosto de 2014, na Lei Estadual nº 24.508, de 16 de outubro de 2023, na Lei Estadual nº 24.654, de 8 de janeiro de 2024, na Lei Estadual nº 24.762, de 27 de maio de 2024, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 6.1.1 – suprimido pela Retificação I.
- 6.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Pùblico, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual nòo obsta o requerimento de inscrição à reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.5 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Pùblico, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 6.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e deverá realizar *upload* do laudo caracterizador de deficiência até o dia **22 de agosto de 2025**.
- 6.6.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho nòo exceda 5 megabytes. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.6.2 Enviar laudo caracterizador de deficiência, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-11), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.
- 6.6.3 O laudo caracterizador de deficiência deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999, observada a legislação pertinente,



em especial a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.6.4 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo caracterizador de deficiência não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise da CONSULPLAN.

6.6.5 No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.7 O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 6.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para cada cargo, conforme disposto no Anexo X deste Edital.

6.7.1 Sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Lei Estadual nº 11.867/95, art. 1º, § 1º.

6.8 Conforme previsto na Lei Estadual nº 8.193/1982, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer adaptação/atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

6.8.1 Será de exclusiva responsabilidade da pessoa com deficiência, que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.9 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página do Concurso Público, no sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), na data provável de **2 de setembro de 2025**.

6.9.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à CONSULPLAN, por meio do sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

6.10 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, após análise dos recursos de que trata o subitem 6.9.1, será divulgada na página do Concurso Público, no sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), na data provável de **12 de setembro de 2025**.

6.11 O candidato concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo (ampla concorrência) e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

6.12 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a CONSULPLAN por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.13 Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº 11.867/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo X deste Edital, a ordem de classificação do candidato nessa concorrência e a ordem de convocação constante do subitem 6.18 deste Edital.

6.14 A perícia médica será promovida por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato, nos termos do Decreto nº 46.968/2016 e será realizada na cidade de Belo Horizonte/MG.

6.15 A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.16 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.17 O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando na lista de Classificação de Ampla Concorrência do cargo.

6.18 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga, e assim sucessivamente.

6.19 Se, quando da convocação, não existirem candidatos aprovados na condição de pessoas com deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.

6.20 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, observando-se a proporcionalidade de vagas de que trata o item 6.18 deste Edital.

6.21 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.22 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos, conforme regras estabelecidas neste Edital.



## 7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

---

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, **até o dia 22 de agosto de 2025**, realizando o *upload* do laudo/atestado (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 7.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.2 As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 8.193/1982, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2 No *link* de inscrição específico estarão discriminados os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o Concurso Público, bem como poderão ser solicitados outros que não estejam contemplados.
- 7.3 Após o prazo previsto no subitem 7.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 7.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.5 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **22 de agosto de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), juntamente com cópia digitalizada do laudo/atestado que justifique o pedido.
- 7.6 O fornecimento do laudo/atestado ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SEE e a CONSULPLAN não se responsabilizarão por laudos, atestados ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo/atestado ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **22 de agosto de 2025**, via *upload*, por meio de link específico. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 7.7.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pelo candidato, assinado pelo profissional responsável. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
- 7.8 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 7.8.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando em campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
- 7.8.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).
- 7.8.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.
- 7.8.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 7.8.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. A CONSULPLAN não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 7.8.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 7.8.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.8.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.



7.8.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.8.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

7.8.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a CONSULPLAN poderá alojar as lactantes em uma mesma sala de prova.

7.9 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à CONSULPLAN, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), tão logo a condição seja diagnosticada.

7.9.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, tendo direito a atendimento especial.

7.10 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), **até as 23h59min do dia 21 de agosto de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília.

7.10.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **22 de agosto de 2025**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

7.10.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone ou fax. A CONSULPLAN reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.10.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.11 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à CONSULPLAN, previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.12 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.13 A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.

7.14 Será divulgada no sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data provável de **2 de setembro de 2025**.

7.15 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à CONSULPLAN pelo sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

7.16 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

## 8. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

8.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, serão realizadas no dia **28 de setembro de 2025**, na capital e nas cidades-sede das SRE listadas no Anexo VI deste Edital, conforme distribuição a seguir:

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2025	
TURNO	CARGOS
<b>MANHÃ</b> <b>Fechamento dos portões: 8h00min</b> (horário oficial de Brasília/DF)	<ul style="list-style-type: none"><li>Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)</li><li>Analista Educacional (ANE-IE) - Inspetor Escolar</li><li>Analista Educacional (ANE) - <u>TODAS AS ÁREAS</u></li><li>Especialista em Educação Básica (EEB)</li><li>Analista de Educação Básica (AEB) - <u>TODAS AS ÁREAS</u></li><li>Técnico da Educação (TDE)</li></ul>
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2025	
TURNO	CARGOS
<b>TARDE</b> <b>Fechamento dos portões: 14h30min</b> (horário oficial de Brasília/DF)	<ul style="list-style-type: none"><li>Professor de Educação Básica (PEB) - <u>TODAS AS ÁREAS</u></li></ul>

8.1.1 O tempo destinado à realização da Prova Objetiva e da Redação será de 4 (quatro) horas para todos os

**cargos.**

8.1.2 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais da CONSULPLAN para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos, sendo que a previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.

8.1.3 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

8.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados **a partir das 16h00min do dia 22 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), onde constará o endereço, data, horário e local de realização das provas.

8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do endereço, data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**8.8 DA PROVA OBJETIVA**

8.8.1 Para todos os cargos, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **50 (cinquenta)** questões, numeradas sequencialmente, com 4 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta.

8.8.2 As questões objetivas das disciplinas de Conhecimentos Gerais (**Língua Portuguesa, Matemática Aplicada, Direitos Humanos e Legislação Educacional**) e Conhecimentos Específicos terão o valor de 1,6 (um vírgula seis) ponto cada questão, totalizando **80 (oitenta) pontos**.

8.8.3 O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e a pontuação máxima em cada disciplina:

<b>MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS</b>			
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>PONTOS POR QUESTÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Língua Portuguesa	10	1,6	16
Matemática Aplicada	5	1,6	8
Direitos Humanos	5	1,6	8
Legislação Educacional	10	1,6	16
<b>MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>			
Conhecimentos Específicos	20	1,6	32
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>80</b>

8.8.4 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

8.8.5 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

8.8.6 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.8.7 O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

8.8.8 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelo software de correção, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.



8.8.10 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da CONSULPLAN devidamente treinado, conforme estipulado no item 7 deste Edital.

8.8.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura pelo software de correção.

8.8.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.8.13 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.8.14 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de software específico de correção e reconhecimento das marcações no cartão de respostas.

8.8.15 A CONSULPLAN divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva.

**8.8.16 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:**

- a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetivas, ou seja, 40 (quarenta) pontos;
- b) acertar pelo menos 1 (uma) questão relativa ao Módulo I - Conhecimentos Gerais; e
- c) acertar pelo menos 1 (uma) questão relativa ao Módulo II - Conhecimentos Específicos.

8.8.16.1 O candidato que não atender a quaisquer dos critérios de aprovação na Prova objetiva listados no subitem anterior será **eliminado** do concurso.

8.8.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

## 8.9 DA REDAÇÃO

8.9.1 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo sobre tema inédito e atual.

**8.9.2 Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de acordo com o subitem 8.8.16 e que estejam classificados em número de até 10 (dez) vezes do total de vagas ofertadas, por SRE/Unidade Central, cargo e tipo de concorrência (ampla concorrência ou pessoa com deficiência), nos termos do Anexo X, respeitados os empates na última colocação.**

**8.9.2.1 Para os cargos indicados no Anexo X destinados para formação de cadastro de reserva em que haja indicação de 0 (zero) vagas, seja na ampla concorrência ou na reserva de vagas para pessoas com deficiência, serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de acordo com o subitem 8.8.16 e que estejam classificados até a 10ª (décima) posição nessa etapa, respeitados os empates na última colocação.**

8.9.2.2 Caso o número de candidatos das reservas de vagas para pessoas com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.9.2 e 8.9.2.1, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.

8.9.2.3 Caso se verifiquem candidatos das reservas de vagas que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos das reservas de vagas para atingir os quantitativos estabelecidos nos subitens 8.9.2 e 8.9.2.1.

8.9.2.4 Não serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos que forem reprovados na Prova Objetiva nos termos do subitem 8.8.16 deste Edital, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

8.9.2.5 Não serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, na forma do subitem 8.8.16 deste Edital, e que não estejam classificados dentro dos quantitativos indicados nos subitens 8.9.2 e 8.9.2.1, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação no Concurso Público.

**8.9.3 A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.**

**8.9.4 Será considerado aprovado na Prova de Redação o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 10 (dez) pontos.**

8.9.5 A Prova de Redação observará os seguintes critérios e pontuações definidos a seguir:

Aspectos avaliados de acordo com a norma padrão	Pontos descontados por erro	Total de Pontos
Aspectos Macroestruturais		



Conhecimento e compreensão do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado).	1,00	4,00
Desenvolvimento da argumentação, objetividade e informatividade dentro do tema proposto (organização da argumentação, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,00	4,00
Coerência (relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto; encadeamento de ideias de forma lógica e coerente: progressão textual).	0,50	4,00
<b>Aspectos Microestruturais</b>		
<b>Estruturação sintática:</b> truncamentos de períodos; justaposição de orações e/ou períodos; excesso, ausência ou duplicação de elementos sintáticos, considerando-se a utilização dos recursos coesivos da língua de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa.	0,25	1,00
<b>Morfossintaxe:</b> colocação pronominal; concordância verbal e nominal; conectores; emprego de pronomes; paralelismo sintático; regência verbal e nominal; seleção vocabular - uso de vícios de linguagem, gírias, marcas de oralidade, escolha lexical (precisão vocabular); vocabulário inadequado ao texto escrito tempos e modos verbais; grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.	0,25	3,00
<b>Desvios:</b> acentuação; ortografia; translineação; uso de letras maiúsculas e minúsculas; pontuação.	0,25	4,00
<b>TOTAL</b>		<b>20 pontos</b>

8.9.5.1 O candidato deverá escrever a Prova de Redação primando pela abordagem completa do tema e adequação ao tipo textual solicitado, pelo uso das normas do registro formal e culto da Língua Portuguesa, pelo emprego de elementos que garantam a coesão textual e pela coerência das ideias apresentadas.

8.9.5.2 O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

8.9.6 A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo sobre tema inédito e atual, com base em tema formulado pela banca examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

8.9.7 A prova deverá ser feita com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial e tenha sido deferida para a realização das provas.

8.9.8 A Folha de Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.

8.9.8.1 O espaço para rascunho, contido no Caderno de Provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade descrita no subitem anterior.

8.9.9 Durante a Prova de Redação não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho.

8.9.10 A Prova de Redação será realizada no mesmo período da Prova Objetiva, cabendo ao candidato administrar o tempo total de realização de ambas as provas.

8.9.10.1 Após o término do tempo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para a folha de texto definitivo.

8.9.11 A Prova de Redação deverá respeitar o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas.

8.9.11.1 Não serão corrigidas as Provas de Redação com menos de 15 (quinze) linhas.

8.9.11.2 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do formulário apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

8.9.12 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos duas palavras inteiras, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior e excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

8.9.13 A folha de texto definitivo não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova de Redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova.

8.9.14 Não será permitido o uso de corretivo de texto.

8.9.15 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

8.9.15.1 fugir ao tema e/ou tipo de texto propostos;

8.9.15.2 apresentar nome parcial, nome completo, rubrica, assinatura, codinome, apelido, sinais, iniciais, números, desenhos, códigos ou marcas que permitam a identificação do candidato;

8.9.15.3 estiver em branco;

8.9.15.4 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

8.9.15.5 for escrita em outra língua que não a portuguesa;

8.9.15.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

8.9.15.7 apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

8.9.15.8 apresentar 14 linhas ou menos (contando o título, se for o caso);

8.9.15.9 for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea dos textos motivadores ou de quaisquer outras partes da prova;



8.9.15.10 apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos que atentem contra a seriedade do concurso ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

8.9.16 A nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Portanto, qualquer elemento relacionado ao tema que esteja presente apenas no título não será considerado.

8.9.17 As propostas de redação da CONSULPLAN apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída.

8.9.18 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

8.9.18.1 O candidato receberá a folha de texto definitivo pré-identificada e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.

8.9.18.2 Para a correção da Prova de Redação, a folha de texto definitivo será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de uma plataforma de correção de produção textual eletrônica, garantindo a impessoalidade e isonomia do certame.

8.9.19 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados, para esta prova, os mesmos procedimentos enumerados no item 9 deste Edital, no que couber.

8.9.20 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

8.2.21 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

8.9.22 O resultado preliminar da Redação será divulgado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

8.9.23 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 13 deste Edital.

## 8.10 DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

8.10.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

8.10.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.10.3 A SEE e a Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, em relação ao conteúdo programático.

8.10.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.10.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8.10.6 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

8.10.6.1 Os precedentes, súmulas e jurisprudências dos tribunais, se forem objeto de avaliação nas provas, poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original**.

9.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.1.2 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

9.1.3 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

9.1.3.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da



embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

- 9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.2.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 9.2.4 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.2.5 **Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em formato digital. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.2 deste Edital.**
- 9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
- 9.3.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.4 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do Concurso Público, a CONSULPLAN procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.4.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim.
- 9.4.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.6 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 9.6.1 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 9.7 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 9.8 Iniciadas as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.8.1 Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.9 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.
- 9.9.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 9.9.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso Público.
- 9.9.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 9.9.3.1 Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal



de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

9.9.4 A regra do subitem 9.9.3 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que precisem de sala em separado para a realização do Concurso Público, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

9.10 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.10.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, folha de texto definitivo e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.10.

9.10.2 O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.

9.10.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

9.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses de concessão de tempo adicional mencionadas neste Edital.

9.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.13 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartão de respostas e folha de texto definitivo.

9.13.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

9.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *iPod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da CONSULPLAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.14.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.14.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

9.14.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

9.14.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

9.14.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

9.14.6 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.



9.14.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro etc.).

9.14.8 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da CONSULPLAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.14.8.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

9.14.9 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.15 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de texto definitivo;
- h) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de texto definitivo;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.
- n) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões; e
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes.

9.15.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

9.16 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização da CONSULPLAN.

9.16.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

9.17 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas, incluídos dispositivos eletrônicos.

9.18 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.18.1 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

9.18.2 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

9.18.2.1 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, a CONSULPLAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



- 9.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 9.21 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
- 9.21.1 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 9.21.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela CONSULPLAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.22 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
- 9.22.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
- 9.22.2 A situação descrita no item 9.22 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

## 10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

---

- 10.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa **apenas os cargos de nível superior**.
- 10.2 **Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados impreterivelmente até o dia útil posterior ao término das inscrições (22 de agosto de 2025).**
- 10.2.1 O envio dos títulos se dará durante o período de inscrições do concurso. Assim, os candidatos inscritos que tiverem título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu deverão enviar seus títulos no prazo assinalado no item anterior, sob pena de não terem seus títulos pontuados. Não será aberto novo prazo para envio de títulos, sendo de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao prazo e forma de envio dos documentos.
- 10.2.2 Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, não será eliminado do concurso, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 10.2.3 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico da CONSULPLAN na data e horário previstos para o início das inscrições.
- 10.3 **Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original, frente e verso) em campo específico, em link próprio, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), até a data especificada no subitem 10.2.**
- 10.4 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do período mencionado no item 10.3, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 10.4.1 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à CONSULPLAN. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.
- 10.4.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 10.4.3 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 10.4.4 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- 10.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.
- 10.4.6 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.



10.4.7 Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, com falta do carimbo, falta de assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado, indevidamente preenchido ou que não sejam com as especificações das experiências necessárias e declaração de veracidade e sem a devida assinatura do candidato.

**10.5 Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a FORMAÇÃO ACADÊMICA, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.**

10.5.1 Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso no cargo pretendido, escolaridade esta informada no Anexo II deste Edital.

10.5.2 Para fins de Avaliação de Títulos de formação acadêmica, conforme alínea "a" do Anexo VIII deste Edital, o candidato deverá apresentar os títulos acadêmicos válidos para o cargo em que se inscreveu.

10.5.3 Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, ou em versão digital, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5.4 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, conforme determina a legislação vigente.

10.5.5 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até o dia útil posterior ao término das inscrições no presente concurso público (22 de agosto de 2025).

10.5.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

10.5.7 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

10.5.8 Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

10.5.8.1 O candidato ao cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB**, que apresentar certificado de especialização *lato sensu* em supervisão e/ou orientação deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma em pedagogia com habilitação específica em supervisão e/ou orientação.

10.5.8.2 O candidato ao cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE INSPECTOR ESCOLAR - ANE/IE**, que apresentar certificado de especialização *lato sensu* em inspeção escolar, deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma em pedagogia com habilitação específica em inspeção escolar.

10.5.8.3 O candidato ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB/Ensino Religioso**, que apresentar certificado de especialização *lato sensu ou* diploma de mestrado ou doutorado em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, deverá anexar conjuntamente cópia autenticada do diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas, ou diploma de curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso, Educação Religiosa ou Ciências da Religião.

**10.6 Para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB) e Especialista em Educação Básica (EEB), além de observados os critérios definidos na alínea "a" do Anexo VIII deste Edital, será considerado e pontuado o TEMPO DE SERVIÇO do candidato em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VIII, item b, deste Edital.**

10.6.1 Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos de educação privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).

10.6.2 Na Avaliação de Títulos a pontuação de tempo de serviço prevista no Anexo VIII - item b, deste Edital será efetuada considerando-se as atividades realizadas até a data de 31/12/2024. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação.

10.6.3 Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

**a) Atestado de Tempo de Serviço**, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII, "b.1" deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou

**b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.

10.6.3.1 O "Atestado para comprovação de tempo de serviço" constante do Anexo VIII é apenas um modelo a ser tomado como referência. Eventuais atestados de tempo de serviço que forem emitidos em outros formatos serão



considerados válidos e aceitos, desde que contenham os elementos mínimos necessários para a comprovação da experiência, a saber: a) identificação clara do candidato, contendo no mínimo nome e documento de identificação; b) identificação da instituição emitente; c) descrição/natureza da função exercida; d) período de exercício.

10.6.3.2 A fim de permitir a verificação de eventual serviço realizado em concomitante e/ou paralelo, os documentos que comprovem o tempo de serviço devem especificar dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

10.6.3.3 Na Avaliação de Títulos de Tempo de Serviço serão computados somente os dias de efetivo exercício no mesmo cargo/disciplina/área de atuação ao qual concorre no concurso.

10.6.3.4 A “área de atuação” mencionada no subitem anterior se refere à atuação no ensino regular ou na educação especial.

10.6.4 Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

10.6.5 Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

10.6.6 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em dias, sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período (tempo paralelo).

10.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.8 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

10.9 Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

10.10 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.

10.11 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital não serão considerados.

10.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.13 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

10.13.1 Não serão considerados outros títulos, tais como língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

10.14 **O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e dele constarão apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva de acordo com o subitem 8.8.16 e que estejam classificados dentro do quantitativo previsto no subitem 8.9.2 e seguintes deste Edital.**

10.14.1 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

10.14.2 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1 A Nota Final do concurso será atribuída da seguinte forma:

a) Para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB), Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE-IE), Analista Educacional (ANE) e Analista de Educação Básica (AEB) a nota final será a soma da nota obtida na Prova Objetiva, na Redação e na Avaliação de Títulos;

b) Para os cargos de Técnico da Educação (TDE) e Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) a nota final será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e na Redação.

11.2 A classificação final será obtida após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, para os candidatos aprovados em todas as etapas.

11.3 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/área de atuação/unidade da SEE para o qual concorre.

11.4 A classificação dos candidatos aprovados será por SRE ou Unidade Central, de acordo com a inscrição efetuada, em duas listas:

a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de atuação/unidade da SEE para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;

b) a segunda lista conterá, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, por cargo/área de atuação/unidade da SEE para os quais se inscreveram.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



- 12.1 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
  - maior pontuação na Prova de Redação;
  - maior pontuação na Avaliação de Títulos (se houver);
  - maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
  - maior pontuação na disciplina de Legislação Educacional;
  - maior pontuação na disciplina de Matemática Aplicada;
  - maior pontuação na disciplina de Direitos Humanos;
  - tiver maior idade;
  - tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 12.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “j” do subitem 12.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 12.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório no *link* de inscrição, no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

### 13. DOS RECURSOS

---

- 13.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à banca organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do ato objeto do recurso no site [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899/2002, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, especificamente:
- Anulação e cancelamento da inscrição;
  - Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
  - Indeferimento da inscrição;
  - Indeferimento do pedido de concorrência à reserva de vagas;
  - Indeferimento do pedido de atendimento especial;
  - Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
  - Resultado preliminar da Prova Objetiva, da Redação e da Avaliação de Títulos;
  - Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 13.1.1 Os resultados divulgados no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.
- 13.2 Serão indeferidos os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados;
  - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - Forem interpostos fora do prazo estabelecido;
  - Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
  - Forem presentados contra terceiros;
  - Forem interpostos coletivamente;
  - Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
  - Cujo teor seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
- 13.3 Todos os atos mencionados no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).
- 13.4 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação no endereço eletrônico mencionado no subitem 13.1.
- 13.5 Para interposição do recurso o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), respeitando as respectivas instruções.
- 13.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.5.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da CONSULPLAN.
- 13.5.2.1. O recurso não poderá conter, em outro local em que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. O candidato que se identificar no momento da interposição, não terá o recurso conhecido.
- 13.5.2.2 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 13.5.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da



CONSULPLAN poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.5.4 Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, exceto aos candidatos que já foram pontuados na questão alterada.

13.5.5 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva ou contra o resultado preliminar da Redação, a Banca Examinadora da CONSULPLAN poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.5.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

13.5.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

13.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das etapas.

13.7 A decisão sobre os recursos apresentados terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13.8 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

---

14.1 O resultado final será homologado pela SEPLAG e SEE, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado no site da CONSULPLAN - [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

14.2 A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato dos titulares da SEPLAG e da SEE, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

## **15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

15.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admisional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.

15.2 O Exame Admisional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

15.3 A Avaliação de que trata o item 15.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

15.4 A equipe multiprofissional do item 15.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças - CID apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

15.5 Para a realização do Exame Admisional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

15.6 Para a realização do Exame Admisional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) Videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo contendo, na filmagem, a imagem da face do requerente, bem como a data de realização do exame, para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica – PEB.

15.6.1 Deverão ser observadas, também, as demais disposições da Resolução SEPLAG nº 99, de 10 de dezembro de 2018, no que couber.

15.7 Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do item 15.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admisional e os descritos nas alíneas “e” a “g” do item 15.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admisional.

15.8 O material de exame de urina de que trata a alínea “b” item 15.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.



- 15.9 Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 15.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.10 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 15.11 No Exame Admisional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.12 No Exame Admisional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
- 15.13 O candidato que for considerado inapto no Exame Admisional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 15.14 O recurso referido no item 15.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.
- 15.15 O candidato considerado inapto no Exame Admisional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.16 Da caracterização de deficiência:
- 15.16.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admisional de que trata o item 15 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.
- 15.16.2 A Inspeção Médica de que trata o subitem 15.16.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 15.16.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.
- 15.16.4 Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência - CADE.
- 15.16.5 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.
- 15.16.6 Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

## 16. NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 16.1 Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 16.3 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse: a) 2 (duas) fotos 3x4; b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original; c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original; d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original; e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original; f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original; g) resultado de inspeção médica - RIM, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO, com conclusão pela aptidão para o cargo; h) no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/1995, Certidão de Caracterização da Deficiência - CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG; i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal; j) declaração de bens atualizada até a data da posse; k) original e fotocópia, Cartão de Cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego, se houver; l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal; m) comprovante(s) de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo II deste Edital, expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada; n) documento que comprove registro em órgão de classe, quando, por lei, for exigido para o exercício das funções do cargo.
- 16.3.1 O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.
- 16.4 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.3 deste Edital.
- 16.5 O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o respectivo histórico escolar.



- 16.6 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº 869/1952.
- 16.7 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- 16.8 A escolha do local de exercício será feita pelo candidato de acordo com a ordem de classificação final neste Concurso Público quando de sua nomeação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).
- 17.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.
- 17.4 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.
- 17.4.1 Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site da CONSULPLAN. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.
- 17.4.1.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.
- 17.4.2 Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SEE, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - Ref.: Atualização de Dados do Concurso SEPLAG/SEE 01/2025 - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas (11º andar) Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG - 31.630-900. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.4.3 Após a homologação, as informações deverão ser obtidas nos endereços eletrônicos [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br) e [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).
- 17.5 A SEE e a CONSULPLAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial ou houver necessidade de reaplicação de qualquer fase.
- 17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CONSULPLAN em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público.
- 17.7 A CONSULPLAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu endereço eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 17.8 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da CONSULPLAN - [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), SEPLAG e SEE não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- 17.9 A inscrição e a participação no Concurso Público implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 17.9.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 17.9.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público), (b) execução de contrato entre a SEPLAG e a CONSULPLAN para os fins de condução do Concurso Público;



- e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 17.10 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.
- 17.11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 17.12 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- 17.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.14 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.14.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.14 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 17.15 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso e pela CONSULPLAN, no que a cada um couber.
- 17.16 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Comissão de Concurso reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão nos meios de divulgação listados no item 1.11 deste Edital.
- 17.17 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à CONSULPLAN pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) ou pelo telefone 0800-100-4790.
- 17.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 17.19 A SEPLAG/MG reserva-se o direito de proceder à guarda dos documentos relativos ao concurso, observada a Lei Estadual nº 19.420/2011, e o Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, previstos no Decreto Estadual nº 46.398/2013.

Belo Horizonte/MG, 16 de maio de 2025.

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**  
Secretário de Estado de Educação

**Silvia Caroline Listgarten Dias**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão